



Ministério da Educação  
**Universidade Tecnológica Federal do Paraná**  
 Câmpus Apucarana

Portaria nº 201 de 29 de outubro de 2015.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS APUCARANA DA UTFPR, no uso de suas atribuições, considerando as Portarias do Reitor da UTFPR nº 0772, de 27 de março de 2013; e nº 1058, de 26 de setembro de 2008; considerando o art. 67 da Lei nº 8666, de 21.06.93, que prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; considerando o Memorando 029/2015, do Departamento de Materiais e Patrimônio – DEMA-AP, datado de 28/10/2015;

**R E S O L V E**

I. designar o servidor **RAFAEL BLOCK SAMULEWSKI**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2867546, como fiscal, para acompanhar e fiscalizar, durante a vigência (de 23/10/2015 a 22/10/2016), a **aquisição de equipamentos para laboratórios dos cursos de Engenharia Química, Licenciatura em Química, Processos Químicos, Engenharia Civil**, conforme **Ata de Registro de Preços nº 14/2015**, a ser executada pelas empresas Azlab Equipamentos Para Laboratórios e Hospitais Ltda, CNPJ nº 13.440.815/0001-33; BS Equipamentos, Indústria e Comércio Ltda – EPP, CNPJ nº 04.709.243/0001-54; Meirelucia Almeida- ME, CNPJ nº 03.905.773/0001-05; Jolin Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda – ME, CNPJ nº 22.966.889/0001-07; NewLab Equipamentos para Laboratórios Ltda – EPP, CNPJ nº 13.226.252/0001-85; Polux Comercial Ltda - EPP social, CNPJ nº 12.287.498/0001-02; Sinc do Brasil Instrumentação Científica Ltda, CNPJ nº 55.285.365/0001-00; Solab Equipamentos para Laboratórios Eirelli- EPP, CNPJ nº 05.869.012/001-70;

II. estabelecer que, a cada 60 (sessenta) dias, seja apresentado relatório à Diretoria de Planejamento e Administração, quanto ao cumprimento ou não do disposto pela empresa contratada e, no caso do não cumprimento, relatar as falhas, anexando as suas determinações para regularização e, se for o caso, como foi regularizado;

III. determinar que as decisões que ultrapassem a competência dos fiscais deverão ser encaminhadas, por escrito, à Direção do Câmpus para adoção das medidas necessárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE  
 Gabinete da Direção-Geral

PROF. ALOYSIO GOMES DE SOUZA FILHO  
 Diretor-Geral do Câmpus Apucarana